

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 68/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 52/2011

EMENTA

Denomina vias públicas nesta cidade.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 06 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 06 / 2011

APROVADO 14 / 06 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 06 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 58 / 2011

Data: 15 / 06 / 2011

AUTÓGRAFO Nº 58/2011
PROJETO DE LEI Nº 52/2011

“Denomina vias públicas, nesta cidade”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Alameda Rio Paranapanema, a Viela “A”, situada entre a Alameda Rio Pardo e a Alameda Rio Turvo, localizadas no Conjunto Habitacional Beira Rio.

Art. 2º - A Viela “B”, localizada entre a Viela “A”, ora denominada no artigo 1º da presente lei de Alameda Rio Paranapanema, e a Alameda Rio Negro, passa a denominar-se **Alameda Rio Araguaia**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de junho de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 055/2011.

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto de lei que denomina vias públicas, localizadas no Conjunto Habitacional Beira Rio, nesta cidade.

A medida estabelecida no artigo 1º do projeto de lei em questão, tem por objetivo denominar a Viela "A" de Alameda Rio Paranapanema, tendo em vista que a mesma é um prolongamento daquela via pública, conforme demonstra a cópia do mapa anexo.

No artigo 2º, pretende-se denominar a atual Viela "B" de Alameda Rio Araguaia.

A presente propositura visa atender as reivindicações dos moradores daquelas vias públicas, onde alegam que encontram dificuldades quanto ao recebimento de correspondências pelos Correios, bem como facilitar aos cobradores de lojas e entregadores de encomendas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

52/2011

Denomina vias públicas, nesta cidade.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Alameda Rio Paranapanema, a Viela "A", situada entre a Alameda Rio Pardo e a Alameda Rio Turvo, localizadas no Conjunto Habitacional Beira Rio.

Art. 2º - A Viela "B", localizada entre a Viela "A", ora denominada no artigo 1º da presente lei de Alameda Rio Paranapanema, e a Alameda Rio Negro, passa a denominar-se **Alameda Rio Araguaia**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

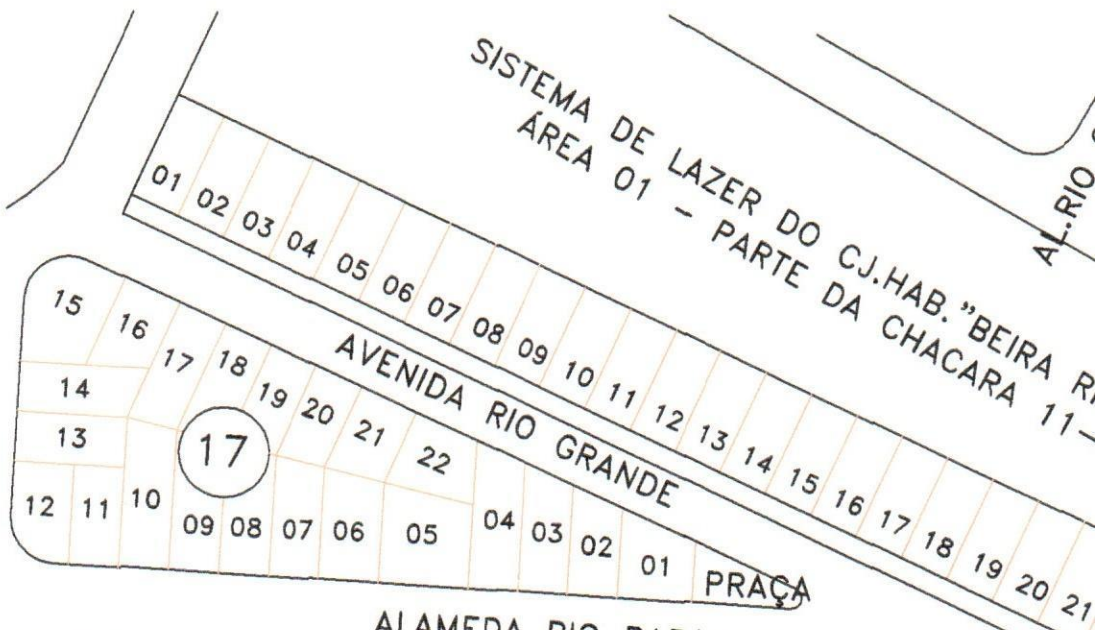
14 JUN 2011

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



SISTEMA DE LAZER DO CJ.HAB. "BEIRA R.
ÁREA 01 - PARTE DA CHACARA 11-

AL-RIO



ALAMEDA RIO PARANAIBA



ALAMEDA RIO PARDO

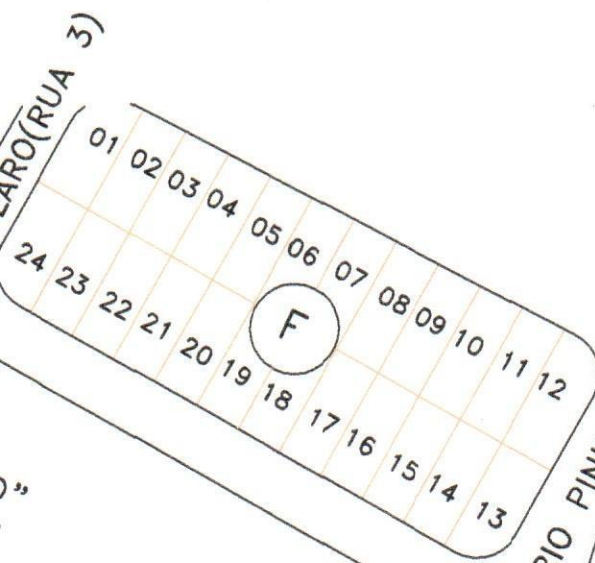
ALAMEDA RIO PARANAPANEMA



ALAMEDA RIO NEGRO



ALAMEDA RIO SÃO FRANCISCO

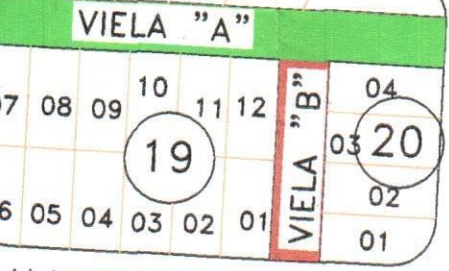


AL. RIO PINHEIRO (RUA 4)

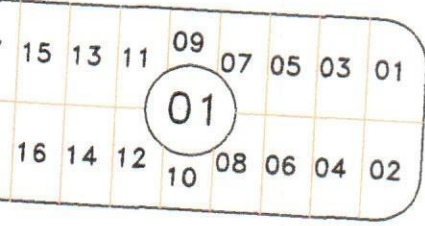
ÁREA VERDE



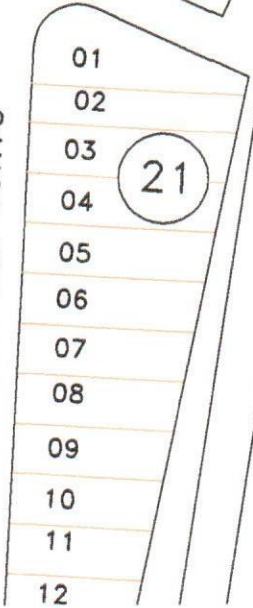
AVENIDA RIO GRANDE





ALAMEDA RIO NEGRO



ALAMEDA RIO TURVO



LEGENDA

-  VIELA "A"
-  VIELA "B"

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

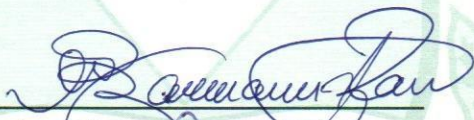
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 52/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Denomina vias públicas nesta cidade."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

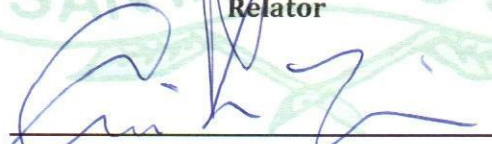
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de junho de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 068/2011

PROJETO DE LEI Nº. 52/2011.

Ementa: "Denomina vias públicas nesta cidade".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

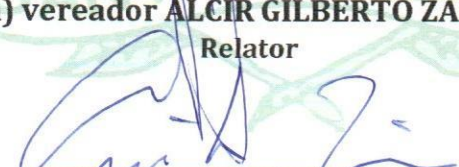
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 068/2011

PROJETO DE LEI Nº. 52/2011.

Ementa: "Denomina vias públicas nesta cidade".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.


a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ELIO MILER**
Membro

a: atacomis